

TERMO DE ACORDO E CONSENSO

À

COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2026 – SME

ASSUNTO: Proposta de acordo consensual de divisão de quantitativos por motivo de empate técnico (LOTE 02 – 35.000 de maçã fuji/gala)

Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, detentora da CAF/DAP Jurídica nº PR082024.03.000005160CAF, com sede em FAZENDA RIO GRANDE/PR, neste ato representada por seu representante Edinilson Roika,

e

Coacol Agroindustrial Cooperativa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.459/0001-98, detentora da CAF/DAP Jurídica nº PR112022.02.000001088CAF, com sede em COLOMBO, neste ato representada por Johnes Baptista,

e

Cooperativa Agroindustrial da Lapa – Coopersui, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.715/0001-90, detentora da CAF/DAP Jurídica nº PR112022.02.000001062CAF, com sede em LAPA/PR, neste ato representada por seu diretor presidente João Antonio Deda Mordaski portador do CPF: [REDACTED]

vêm, respeitosamente, perante esta Comissão, expor e requerer o que segue:

1. DOS FATOS

As cooperativas acima qualificadas participaram do Chamamento Público em epígrafe, pleiteando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o LOTE 02 de 2.080kg remanescentes de Maçã gala/fuji.

Constatado o empate técnico absoluto entre as proponentes após a aplicação de todos os critérios de prioridade legal, e considerando que o sorteio desta quantidade ainda não foi realizado por este órgão, as cooperativas decidiram, em comum acordo entre os presentes na data Edinilson Roika, Johnes Baptista e João Antonio Deda Mordaski, buscar uma solução que priorize a inclusão produtiva e o princípio da cooperação.

2. DA PROPOSTA DE DIVISÃO CONCORDANTE

Considerando os limites máximos declarados nas propostas individuais de cada cooperativa, as partes pactuam, por livre e espontânea vontade, dispensar a necessidade de realização do sorteio de desempate, conforme a seguinte distribuição:

- Associação Fazenda Rio Grande fornecerá:
 - 11.040kg de maçã gala/fuji correspondente ao valor de R\$111.504,00;
- COOPERATIVA COACOL fornecerá:
 - 16.040kg de maçã gala/ fuji correspondente ao valor de R\$162.004,00;
- COOPERSUI fornecerá:
 - 7.920kg de maçã gala/fuji correspondente ao valor de R\$ 79.9992,00;

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, e com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e fomento à agricultura familiar (Resolução CD/ FNDE nº04/2026) as cooperativas **REQUEREM**:

- a) O recebimento e a homologação do presente Termo de Acordo e Consenso por esta comissão;
- b) O **cancelamento do sorteio de desempate** para o referido lote/item;
- c) A contratação das cooperativas para o fornecimento fracionado nas exatas quantidades e condições ora acordadas.

Termos em que pedem e esperam deferimento.

Documento assinado digitalmente
 EDINILSON ROIKA
Data: 27/08/2026 08:32:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI
Data: 27/08/2026 15:25:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOHNES
BAPTISTAO:06
073551908

Assinado de forma digital
por JOHNES
BAPTISTAO:06073551908
Dados: 2026.08.28
09:58:41 -03'00'